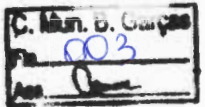




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/2023

**“TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS E
CHOOPANAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA”.**

Pelo presente Termo, o **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**, inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1287678, SESP-GO e inscrito no CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso doravante denominado **PERMITENTE**, e **CHOOPANAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.008.566/0001-74, com sede nesta cidade de Barra do Garças/MT, na Praça Parque Recreativo Salomé José Rodrigues, s/nº, quadra 15, lote área A, Bairro Cidade Velha, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **NIVALDO CORRÊA NETO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3167051-2 SESP/MT, contendo CPF sob nº 386.628.411-04, domiciliado e residente nesta cidade de Barra do Garças/MT, na Avenida Araguaia, nº 917, Bairro Jardim Amazonas, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, em caráter oneroso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto formalizar a permissão de uso de espaço público de forma onerosa **CHOOPANAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** para exploração comercial do Restaurante situado na Praça Parque Recreativo Salomé José Rodrigues, s/nº, quadra 15, lote área A, Bairro Cidade Velha.

2. DA FINALIDADE:

A permissão de uso onerosa tem como finalidade regularizar de forma temporária e precária a utilização de espaço público, bem como proporcionar melhorias em sua infraestrutura e funcionamento por meio de investimentos que deverão ser realizados pela Permitente.

3. DO FUNDAMENTO:

A permissão de uso tem por esteio a Lei Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX.

4. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período.



ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- I) O recolhimento dos impostos (IPTU), taxas municipais e tarifas (água, energia, etc) incidentes da área do restaurante situado na Praça Parque Recreativo Salomé José Rodrigues, s/nº, quadra 15, lote área A, Bairro Cidade Velha objeto de permissão de uso para exploração comercial;
- II) Pagamento mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por meio de emissão de boleto de arrecadação municipal ao Permitente, com vencimento todo dia 20;
- III) Promover investimentos na infraestrutura que promovam a melhoria do espaço físico interno e externo do objeto da permissão;
- IV) Renovação de todas as mesas e cadeiras, bem como inclusão de espaço kids aos usuários;
- V) Adequação dos banheiros sanitários, que deverão ter acesso livre a toda população;
- VI) Realizar a capacitação de todos os seus colaboradores, com a disponibilização de cursos periódicos, tendo como ênfase o atendimento aos usuários;
- VII) Respeitar os preços praticados pelo mercado e os direitos dos consumidores previstos pela legislação;
- VIII) Executar a coleta dos resíduos sólidos gerados pelo estabelecimento, depositando-os em compartimentos fechados, de acordo com as normas municipais, em locais indicados pelo Poder Público para posterior recolhimento pela entidade competente;
- XI) Assegurar o direito de acesso ao bem público objeto desta Permissão, a qualquer tempo pelo Município de Barra do Garças-MT, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- I) Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização e cumprimento das obrigações previstas na cláusula quinta do presente termo.
- II) Notificar o PERMISSIONÁRIO quando não houver o cumprimento das obrigações, respeitando-se a ampla defesa e contraditório.

7. DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

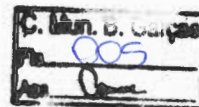
8. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir toda e qualquer questão



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



oriunda deste Termo de Permissão, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso de Espaço Público em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas instrumentárias a seguir identificadas, a todo o ato presente, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças - MT,

de Maio de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal
Permitente

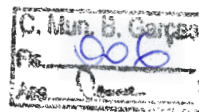
CHOOPANAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Sócio Administrador
Permissionário

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Função: _____ Função: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PROCURADORIA JURÍDICA

OFÍCIO Nº 38/PROJUR/2023

Barra do Garças/MT, 12 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Gabinete do Presidente da Câmara (*Ilmo. Sr. Gabriel Pereira Lopes "Zé Gota"*)

Assunto: Projeto de Lei nº 055, de 11 de maio de 2023.

URGENTE

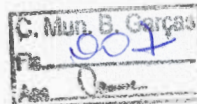
Ilustríssimo Sr. Gabriel Pereira Lopes (Presidente da Câmara Municipal).

A par de cumprimenta-lo (a), sirvo-me do presente para encaminhar os documentos em anexo, a fim de auxiliar na análise do Projeto de Lei nº 055, de 11 de maio de 2023.

Certo de contar com o pronto atendimento, reitero protestos de elevada estima distinta consideração, colocando-me a Vossa disposição para dirimir quaisquer controvérsias porventura remanescentes.

Atenciosamente.


Herbert de Souza Penze
Procurador Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Tabelionato, Registro Civil, Pessoa Jurídica e Protesto

Av. Coronel Antônio Cristino Côrtes, nº 502, Centro - CEP 78601-900 – Fone/Fax (66) 3401-1505

Agostinho Pereira Neto

Oficial Substituto Interino

Frederico Augusto Morbeck da Silva

Oficial Substituto

PROCURAÇÃO

bastante que faz(em):

CHOOPANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

S A I B A M os que este público instrumento de Procuração bastante virem, que no ano de dois mil e vinte e um, aos treze dias do mês de janeiro do dito ano (13/01/2021), nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia, perante mim Agostinho Pereira Neto, Notário Substituto Interino, compareceu como OUTORGANTE(s), **CHOOPANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 14.008.566/0001-74 (MATRIZ) e NIRE: 51201260036, com sede nesta cidade de Barra do Garças/MT, na PC Parque Recreativo Salome José Rodrigues, s/nº, quadra 15, lote área A, Bairro Cidade Velha; Neste ato representada por seu sócio administrador Sr. NIVALDO CORRÊA NETO, portador da CLRG. 3167051-2 SESP/MT expedida aos 29/09/2020, contendo CPF sob nº 386.628.411-04, brasileiro, empresário, que declara ser casado, domiciliado e residente nesta cidade de Barra do Garças/MT, na Avenida Araguaia, nº 917, Bairro Jardim Amazonas; filho de Osvaldo Corrêa Neto e de Celeida Roberto Corrêa, endereço eletrônico: nivaldo.c.neto@gmail.com; representação esta, feita nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social, datado de 20/05/2011; o(s) presente(s), maior(es), capaz(es), pessoa(s) conhecida(s) de mim Notário Substituto Interino, pelo exame dos documentos exibidos como a(s) própria(s) de que trato e dou fé. E, perante mim pelo(s) outorgante(s) foi dito que, por este público instrumento nomeia(m) e constitui(em) seu(a) bastante PROCURADOR(a), Sr. **EDSON FERNANDES DA SILVA**, portador da CLRG. 00739812 SJ/MT e CPF sob nº 240.248.051-34, brasileiro, empresário, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Barra do Garças/MT, na PC Parque Recreativo Salome José Rodrigues, s/nº, quadra 15, lote área A, Bairro Cidade Velha; a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial representar o ora outorgante junto a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, Camara de Vereadores, para o fim especial de renovar ou solicitar renovação de Concessão Pública; podendo ainda representar o ora outorgante junto a Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, PGE/Procuradoria Geral do Estado, Junta Comercial, Secretaria de Trabalho, Justiça do Trabalho, Sindicatos e associações comerciais, podendo associar-se, eleger, votar e ser votado, anuir e transigir no que for necessário; podendo ainda representa-lo junto ao Banco Bradesco S/A, Banco Brasil S/A, agências desta cidade, podendo abrir e movimentar contas bancarias; contratar advogado para promover a defesa da empresa outorgante, ou mover ações de qualquer natureza, contra terceiros, utilizando-se dos poderes das cláusulas AD JUDICIA ET EXTRA, e mais os especiais de prestar compromissos e declarações, impugnar, variar de ações, transigir, confessar, conferir, desistir, recorrer, receber e dar quitação, fazer acordos, prestar declarações, comparecer em audiências, receber e assinar notificações, intimações e citações judiciais ou extrajudiciais, referente a ações na justiça Federal ou Estadual, tratar de assuntos referente a ação trabalhista; enfim, usar dos poderes por mais especiais que sejam ao bom e fiel cumprimento do presente mandato ficando vedado o substabelecimento, o que tudo dará por bom, firme e valioso. E de como assim disse(ram) do que dou fé, me pediu(ram)

CHOOPANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

20.05.2011

NIVALDO CORREA NETO, brasileiro, contabilista, casado pelo Regime Parcial de Bens com **LAURA CRISTINA JORGE ESTULANO CORREA**, natural de Brasília, Distrito Federal, filho de **OSVALDO CORREA NETO** e de **CELEIDA ROBERTO CORRÊA**, nascido em 21 de julho de 1.968, residente e domiciliado a Avenida Goiabeiras nº 1120, Bairro Jardim Amazônia, CEP 78.600-000, Barra do Garças, estado de Mato Grosso, identidade nº DF-008343/0-0 expedida pelo CRC - DF e CPF nº 386.628.411-04 e

LAURA CRISTINA JORGE ESTULANO CORREA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens com **NIVALDO CORREA NETO**, enfermeira, natural de Jaciara, Mato Grosso, filha de **ANTONIO ESTULANO** e de **NOEME JORGE DA SILVA ESTULANO**, nascida em 17 de outubro de 1.983, residente e domiciliada a Avenida Goiabeiras nº 1120, Bairro Jardim Amazônia, CEP 78.600-000, Barra do Garças, estado de Mato Grosso, identidade nº 138.526 expedida pelo COREN - MT e CPF nº 002.912.271-63;

CONSTITUEM, uma sociedade empresária limitada a qual se regerá pelas cláusulas adiante expostas ficando subordinada às disposições contidas na Lei 10.406 de 10/01/2002 e adotando como norma supletiva as disposições da Lei 6.404/76 no que se aplicarem.

PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social de **CHOOPANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**.

SEGUNDA - SEDE

A sede da sociedade é localizada a:

**PRAÇA PARQUE RECREATIVO SALOMÉ JOSE RODRIGUES, S/Nº QUADRA 15, LOTE ÁREA
BAIRRO CIDADE VELHA
78.600-000- BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO**

TERCEIRA - FILIAIS

A empresa não possui filiais podendo, no entanto, abrir, a qualquer momento, filiais, sucursais e representações em qualquer parte do território nacional atendendo necessidade e interesse de negócios.

QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado as suas atividades no dia de registro deste instrumento de constituição de sociedade empresária na JUCEMAT - Junta Comercial de Mato Grosso.

QUINTA - OBJETO SOCIAL

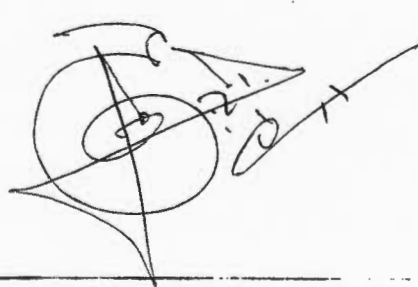
A sociedade terá como objeto social a seguinte área de atuação:

CNAE 5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES
-----------------------	---------------------------------

SEXTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é constituído de 60.000 (sessenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios de acordo com o quadro abaixo:

NOME	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR EM REAIS
NIVALDO CORREA NETO	48.000	48.000,00
LAURA CRISTINA CORREA JORGE ESTULANO CORREA	12.000	12.000,00
TOTAIS	60.000,00	60.000,00



San 77

CHOOPANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS QUANTO AO CAPITAL SOCIAL

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na conformidade do art. 1.052 da Lei 10.406/02.

OITAVA – DISPOSIÇÕES SOBRE AS QUOTAS

As quotas são individuais e indivisíveis perante a sociedade, não podendo ser cedidas, vendidas, transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro - É permitida a cessão ou transferência de cotas entre os sócios ou a terceiros, desde que a sociedade tenha sido notificada dessa intenção, por escrito, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a manifestação do direito de preferência por parte dos demais sócios os quais poderão opor-se a transferência, manifestando sua intenção em ato circunstanciado lavrado em ata de reunião dos sócios.

Parágrafo Segundo - Manifestada a intenção de cessão, venda ou transferência, esta se efetivará somente após a alteração do presente instrumento de contrato social.

Parágrafo Terceiro - As quotas não poderão ser dadas em garantia de qualquer espécie sem o expresso consentimento de sócios que representem, pelo menos, 75% do capital social.

NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá a duração de 12 meses, iniciando-se em 1º de Janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Na data do encerramento do exercício social será realizado levantamento físico contábil e preparados os demonstrativos legais de balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e outros exigidos por lei e os que sejam acordados entre os sócios.

DÉCIMA – DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS

A apuração dos resultados será feita de acordo com a opção pelo regime que a empresa adotar com base na legislação tributária existente.

Parágrafo Primeiro – Os lucros apurados no encerramento do exercício serão distribuídos de acordo com a deliberação dos sócios, respeitadas as seguintes deliberações:

- 50% dos lucros serão distribuídos na proporção com que cada um participa da formação do capital social.
- 50% dos lucros serão distribuídos livremente, na conformidade da decisão dos sócios, independente da proporção com que cada uma participa da formação do capital social.
- Demais Livros Fiscais exigidos por legislação específica.

Parágrafo Segundo – independente da forma de distribuição dos lucros fixada na letra “b” do parágrafo primeiro, nenhum sócio deixará de participar dos lucros a distribuir pelo critério livre.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros, sempre que se confirmar a existência destes em Balancete Mensal, compensando-se a antecipação com a distribuição anual prevista nesta cláusula.

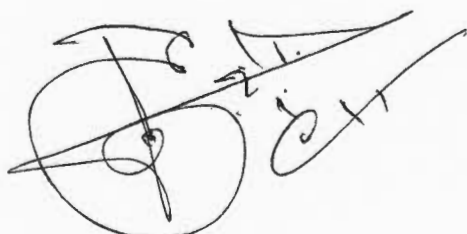
Parágrafo Quarto – Não se confunde a antecipação de lucros com a remuneração laboral prevista neste instrumento as quais tem entre si características distintas, sendo a primeira o resultado obtido do capital aplicado no negócio e a segunda proveniente da remuneração do trabalho no exercício do mandato de ADMINISTRADOR da sociedade.

Parágrafo Quinto – Na eventualidade de não se realizarem os lucros na totalidade dos adiantamentos feitos, será compensada apenas e tão somente a parte realizada e a parte faltante será levada para a conta de ADIANTAMENTOS A SÓCIOS sobre a qual incidirão juros idênticos aos da TJLP – Taxa de Juros e Longo Prazo.

Parágrafo Sexto – Na ocorrência de prejuízos estes serão levados à débito de conta específica do patrimônio líquido para futura compensação na forma prevista em lei.

DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS

A sociedade manterá os seguintes livros obrigatórios:



WmP

CHOOPANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

- d. Livro-diário para o registro das operações da empresa;
- e. Livro de Atas das reuniões dos sócios;
- f. Demais Livros Fiscais exigidos por legislação específica.

Parágrafo Único – É facultado o uso de processo eletrônico de dados para a escrituração dos livros citados.

DÉCIMA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **NIVALDO CORREA NETO** o qual assume a condição de **ADMINISTRADOR**, assinando todos os papéis e documentos sociais de forma individual, cabendo-lhe, individualmente, a representação da sociedade em todos os atos que a sociedade praticar bem como judicial e extra – judicialmente.

Parágrafo Primeiro - Para a realização dos atos sociais abaixo explicitados será obrigatória a assinatura de ambos os sócios, em conjunto:

- a. Compra e venda de imóveis;
- b. Contratação de financiamentos bancários, concessão de avais e endossos de interesse da sociedade;
- c. Outorga de procuração a terceiros, não administradores.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá contratar e nomear administrador não sócio para gerir os negócios da sociedade, obedecendo-se, nesses casos, o estatuído na Lei 10.406/02.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos sócios o uso da razão social para fins particulares, considerando-se nulos de pleno direito quaisquer atos praticados em desacordo com esta cláusula e seus parágrafos.

Parágrafo Quarto – O **ADMINISTRADOR** responde pessoalmente pelos atos que praticar em nome da sociedade incorrendo em responsabilidade civil e judicial se exercer a função de forma negligente que venha a causar prejuízo manifesto a sociedade por omissão, falha ou má-fé comprovados.

DÉCIMA TERCEIRA - PRÓ LABORE

O **ADMINISTRADOR** tem direito a uma retirada mensal, a título de Pró Labore, em valor livremente convencionado entre os sócios, respeitadas as exigências legais pertinentes a qual, ainda que eventualmente não paga, ser-lhe-á, no entanto, creditada mensalmente em conta especial.

DÉCIMA QUARTA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada para este fim.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão consideradas convocadas quando todos os sócios declararem, por escrito, estarem cientes do:

- a. Local, dia e hora da reunião;
- b. Pauta da Ordem do Dia e
- c. Do Edital de Convocação no qual constarão as assinaturas dos sócios.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de reunião lavrando-se, em Ata, as deliberações que forem tomadas

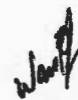
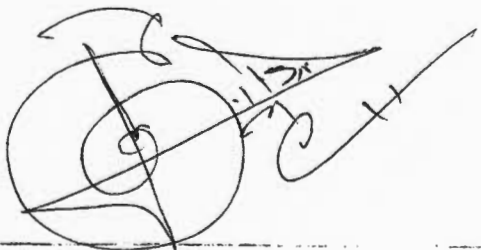
Parágrafo Terceiro – A manifestação dos sócios sobre as contas da sociedade, em especial o Balanço Patrimonial e o de Resultados, será realizada até o dia 30 de abril de cada ano subsequente ao do encerramento do exercício social.

Parágrafo Quarto - As decisões e os assuntos tratados só passarão a ter eficácia jurídica a partir do registro da Ata no órgão de Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto – Na ocorrência de fatos relevantes os sócios, de idêntica forma ao que consta do parágrafo segundo desta cláusula, se manifestarão por escrito ficando dispensada a reunião formal.

Parágrafo Sexto – Consideram-se, para os fins desta cláusula, como fatos relevantes, entre outros a critério dos sócios, os que possam resultar em:

- a. Modificações estruturais na sociedade, em especial que determinem alteração de contrato social,
- b. Ingresso ou saída de sócios;



CHOOPANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

- c. Aumento do capital social ;
- d. Nomeação de Administrador;
- e. Outros fatos relevantes a critério da sociedade.

DÉCIMA QUINTA - DISSOLUÇÃO

A sociedade só se dissolverá pela vontade manifesta de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro - O falecimento ou a interdição de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros substituir o falecido ou o interdito na sociedade, se assim lhes convier.

Parágrafo Segundo - Não havendo interesse por parte dos herdeiros em substituir o falecido passam os sócios remanescentes a exercer o direito de preferência na aquisição das quotas dos herdeiros, respeitado o prazo improrrogável de 180 dias (Cento e oitenta dias) descrito no art. 1.033, inciso IV, da lei 10.406 de 10/01/2002

Parágrafo Terceiro - Não havendo interesse de participação por parte dos herdeiros ou decidindo o sócio remanescente e os herdeiros pela dissolução da sociedade será obedecido o disposto abaixo:

- a. Se decorridos menos de 3 (três) meses da data do último Balanço Geral será este tomado como base para a fixação dos haveres de cada um;
- b. Se decorridos mais de 3 (três) meses desde a data do último Balanço Geral será efetuado levantamento contábil completo para apuração dos haveres de cada um na data do ocorrido.

DÉCIMA SEXTA - DESIMPEDIMENTO

O sócio ADMINISTRADOR NIVALDO CORREA NETO e a sócia LAURA CRISTINA JORGE ESTULANO CORREA declaram, expressamente, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que tenham sido condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da livre concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Qualquer alteração no presente instrumento de contrato social somente poderá ser efetuada pela decisão manifesta dos sócios que representam 3 / 4 (três quartos) do capital social (art. 1076 Lei 10.406), devendo essa circunstância e a alteração do contrato constarem de Ata.

Parágrafo Único - As decisões sobre a alteração do contrato social entrarão em vigor após o registro, no órgão competente, da Ata que deliberou sobre o assunto, acompanhada da respectiva Alteração Contratual e produzirá efeitos jurídicos somente a partir da data do registro.

DÉCIMA OITAVA - EXCLUSÃO DE SÓCIO

Poderá ser excluído da sociedade o sócio que deixar de cumprir com o seu compromisso de integralização do capital social com que se comprometeu e aumentos de capital posteriores bem como aquele que incorrer e / ou praticar atos de inegável gravidade que coloquem em risco a sobrevivência da sociedade.

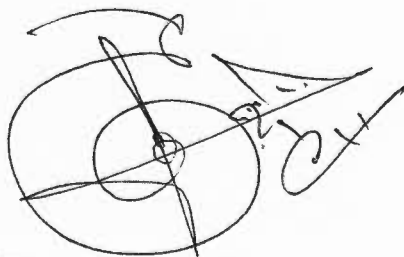
Parágrafo Primeiro - Para os fins do caput desta cláusula são considerados atos graves:

- a. Condução dos negócios com negligência
- b. Prática de atos de má-fé em relação aos demais sócios e a sociedade
- c. Omissão sobre ato ou fato que conhece e que lhe competia solucionar
- d. Falha Intencional em ato que lhe competia administrar.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se, no que couberem, aos atos relatados nesta cláusula e parágrafo primeiro, os dispositivos do parágrafo quarto da cláusula Décima Primeira deste instrumento contratual.

DÉCIMA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, estado de Mato Grosso para dirimir dúvidas oriundas deste contrato, declinando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



CHOOPANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social, emitido por processamento eletrônico de dados em 3 (três) vias, na presença das testemunhas que também assinam.

Barra do Garças, MT, 20 de maio de 2011

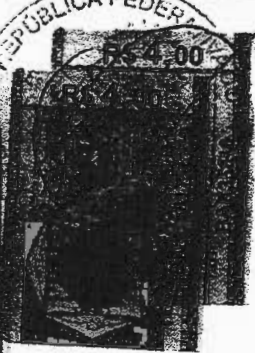
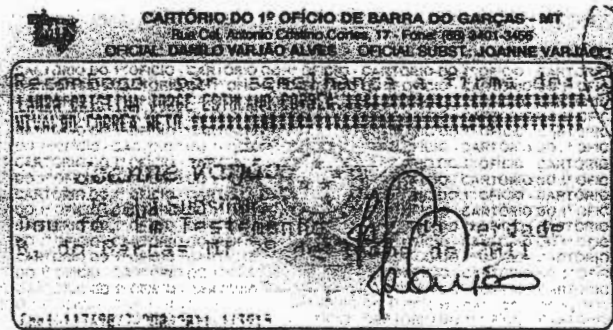
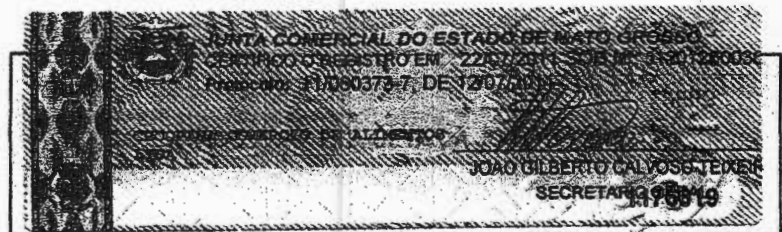
CONHEÇO
[assinatura]
IVALDO CORREA NETO
SÓCIO
CPF N.º 386.628.411-04

[assinatura]
LAURA CRISTINA JORGE ESTULIANO CORREA
SÓCIO
CPF N.º 002.912.271-63

[assinatura]
EUGENIO ERICO KORNDORFER
CPF N.º 047.798.000-72
Cl. 1.130.042-6 SSP-MT
CRC-RS 015646/O T/MT

TESTEMUNHAS

[assinatura]
WANDER PEREIRA DOS SANTOS
CPF N.º 522.043.161-72
Cl. 19.789.931 SSP / SP



[assinatura]



A

Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT
Att do Prefeito Municipal
Dr. Adilson Gonçalves de Macedo
c/c Ao Gabinete do Procurador Geral do Município
Dr. Herbert de Souza Penze.

CHOOPANAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.008.566/0001-74, tendo como nome de fantasia de Fantasia “Pretinhos Bar”, vem através de seu representante Sr. Edson Fernandes da Silva, expor e solicitar o que segue abaixo:

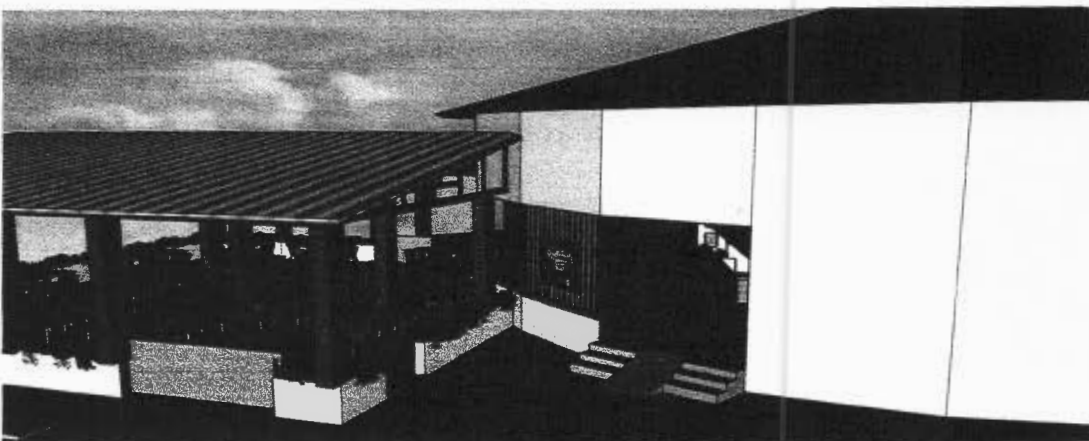
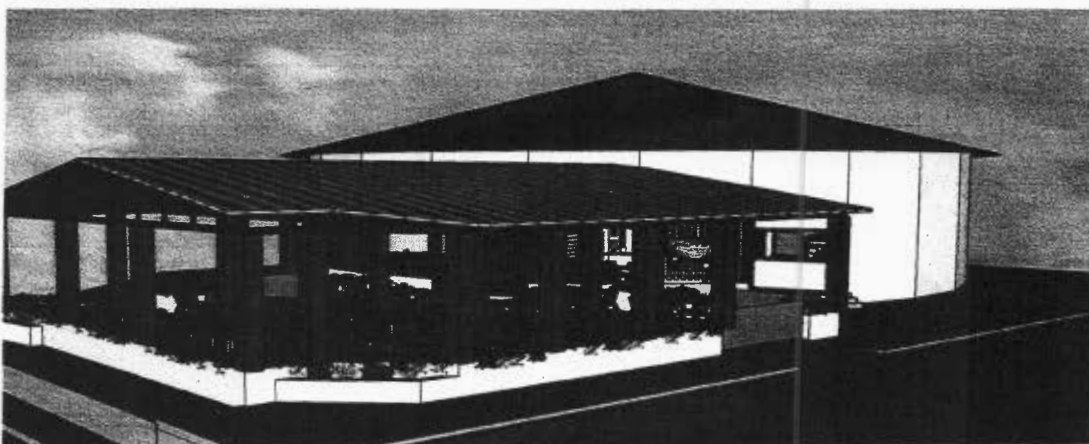
Como é de conhecimento nacional a atividade de gastronomia foi uma das atividades mais prejudicadas no período difícil de pandemia mundial (Covid), mas com muito esforço continuamos abertos, não paralisamos nossas atividades, respeitando o local turísticos em nossa cidade, fortalecendo sempre o potencial turísticos existente em nosso município, contribuindo mesmo que com pouco no desenvolvimento comercial da nossa cidade.

Nossa empresa encontra-se em local muito visitado por turistas e munícipes e precisa sempre estar em plenas condições de uso, oferecendo assim uma gastronomia forte e com qualidade, algo que mesmo com todas as dificuldades encontradas, lutamos no dia-a-dia para mantermos, fornecer ao turista um local com melhores banheiros, que podemos mencionar neste caso, por não haver banheiros públicos no parque, os turistas acabam se utilizando do estabelecimento, no projeto estamos contemplando adequações nos banheiros.

Como e de conhecimento desta Prefeitura precisamos melhorar sempre as atividades, mas não temos como fornecer algo melhor aos clientes sem que tenha investimentos financeiros, para melhor a estrutura operacional e ofertar melhores produtos aos clientes.

Em busca destes objetivos estamos sendo barrados por falta da renovação da concessão do espaço físico. Temos alguns parceiros buscando nos ajudar a construir esses projetos, que venho aqui mencionar:

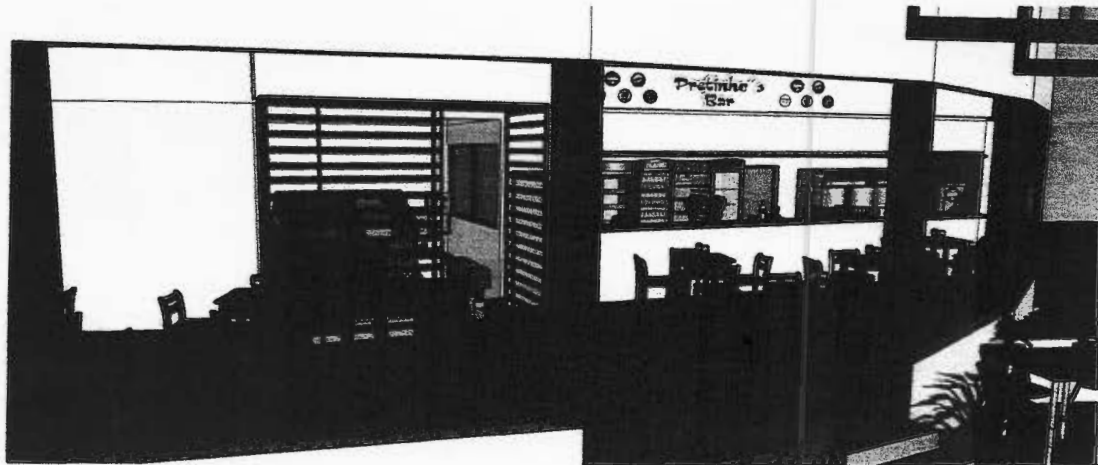
Diante da demanda existente no local, realizamos um projeto de investimento com melhoria do espaço, modernizando a aparência do local, fornecendo assim melhores serviços.



“Como podemos citar na imagem acima, o projeto consiste e forrar todo o espaço físico externo, isto é na cobertura de telha de zinco, queremos aplicar forro em PVC, assim deixando o espaço mais seguro para os clientes em relação ao consumo de alimentos, Outro aspecto aqui projetado seria a construção de jardins em volta, para deixar o espaço mais agradável “

Handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines.

Outra necessidade que vem ao longo do tempo sendo cobrada e o espaço kid's , que ajuda no desenvolvimento e entretenimento das crianças.



Como citamos acima para melhorar o operacional, buscamos no projeto organizar melhor o espaço interno com melhor divisão do balcão de atendimento, entrada de matéria prima, saída dos pratos para os serviços aos clientes, dentre outras melhores.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom of the page. The signature is written in a cursive style with large, sweeping loops and a long horizontal stroke extending to the right.



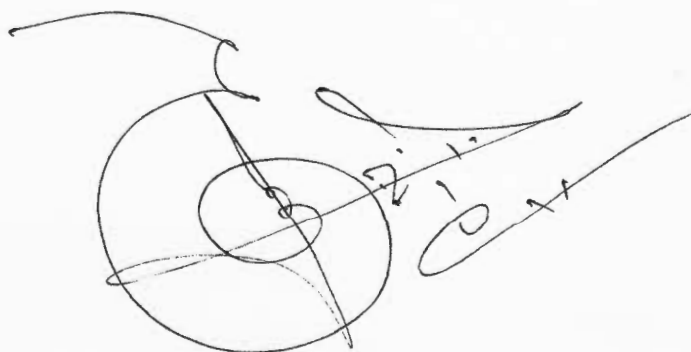
Com a execução do projeto, vamos conseguir ampliar a oferta de produtos, como podemos citar o fornecimento de Chopp, que está sendo alinhado a parceria de exclusividade com a AMBEV Nacional, sendo um dos parceiros interessados na execução dos projetos, que está cobrando a legitimidade da ocupação.

Precisamos muito da **“renovação da concessão do espaço físico”**, pois os parceiros tem nos cobrados a garantia que estamos trabalhando de forma legal no espaço físico, quando nós e solicitado a documentação ficamos sempre devendo esse documento, deixando assim inseguros em qualquer investimento a título de parceria.

Estamos aqui apresentando de forma bem simples e mostrando que queremos prestar um serviço de qualidade a todos os clientes, mas precisamos muito que os gestores nos ajudem, com liberação desta renovação. Para podermos realizar os investimentos necessário.

CHOOPANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

P/p Edson Fernandes da Silva

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edson Fernandes da Silva', is written over a large, faint circular stamp or watermark.